



☐ Aprovado	☐ Rejeitado
☐ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em ____/____/____	

REQUERIMENTO Nº 092/2021

Solicita informações sobre a composição do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Como deve ser de pleno conhecimento de Vossa Excelência o Fundo Social de Solidariedade (FSS) tem um registro histórico que se estende por mais de 50 anos, iniciando-se em 27 de março de 1968, com a Lei Estadual nº 10.064 com a criação do Fundo de Assistência Social, que se propunha a instituir programas sociais destinados a atender pessoas em situação de vulnerabilidade social do Estado de São Paulo.

Em 16 de maio de 1983, o Decreto nº 20.925 estabeleceu que o Fundo de Assistência Social passaria a ser denominado de Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo (FUSSESP), com a finalidade de prestar apoio técnico e financeiro aos Fundos Sociais de Solidariedade dos Municípios.

No mesmo ano de 1983, o então Prefeito Mário Luiz Campos de Oliveira, com a aprovação da Câmara Municipal de São Roque, publica a Lei Ordinária nº 1.325, de 29 de setembro de 1983, criando o Fundo Social de Solidariedade em São Roque, com o objetivo de mobilização da comunidade para atender às necessidades e problemas sociais locais. Um claro destaque desta Lei é a criação de um Conselho Deliberativo, responsável pela direção do Fundo, sendo composto de nove a treze membros e presidido pela esposa do Prefeito Municipal ou por pessoa de sua livre indicação.

A Lei Ordinária nº 1.325/83 também indicava uma composição bastante democrática para o Conselho Deliberativo, o qual seria formado pelo juiz de Direito e o promotor de justiça da Comarca, além de representantes de entidades religiosas, de entidades sociais, do Serviço Social

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

do Município, de representante dos empregadores e dos empregados, de movimentos comunitários e dos trabalhadores rurais.

Nos anos subsequentes, os Prefeitos de São Roque, que se sucederam, emitiram decretos apropriados sobre a composição do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, com o envio de nomes distintos, sem, no entanto, designarem as entidades que as pessoas estariam representando.

Ao apresentar o rol de representantes possíveis de integrarem o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, o legislador pretendeu que o Conselho fosse composto por pessoas dos mais variados segmentos, de modo a conferir ao Colegiado a pluralidade e representatividade que se espera e é necessária para que haja a efetiva mobilização da Comunidade.

No entanto, ao que consta, o Conselho Deliberativo, que tem a função de gerir o Fundo Social de Solidariedade, não foi composto pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o qual nomeou, através de Portaria (Portaria nº 113/2021), a Sra. Josilene de Mattos para Presidir o Fundo.

A Lei Municipal nº 1.325/83 é clara quanto a necessidade do Conselho Deliberativo, inclusive quando menciona as atribuições do Presidente DO CONSELHO e da necessidade de membros para o cumprimento de funções administrativas:

"Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo tomar todas as medidas administrativas, financeiras e orçamentarias para gestão do fundo.

Parágrafo único. A conta bancária do fundo será movimentada conjuntamente pelo presidente e por um membro do Conselho Deliberativo, designado por este para as funções de tesoureiro. "

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Assim, é de causar estranheza que o Fundo Social de Solidariedade esteja funcionando, inclusive contando com a intensa publicidade de seus atos por parte da Prefeitura Municipal, quando na verdade pairam dúvidas acerca de situações jurídicas elementares, como a forma de nomeação de seu Presidente e a inexistência de um Conselho Deliberativo.

Faz-se necessário, portando, a requisição de informações, a fim de que saibamos se a Lei Municipal nº 1.325/83 vem sendo cumprida e se o Fundo Social de Solidariedade se encontra regularmente constituído no que tange a nomeação de membros para sua composição e gestão.

Posto isto, Diego Gouveia da Costa, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

- 1.** A Lei Municipal nº 1.325, de 29 de setembro de 1983, que criou o Fundo Social de Solidariedade do Município, vem sendo cumprida em sua integralidade?
- 2.** O atual Administrador Municipal nomeou o Conselho Deliberativo constante do artigo 2º da referida Lei?
- 3.** Em caso positivo encaminhar cópia do documento de nomeação.
- 4.** Em caso negativo justificar e informar como é possível que o Fundo Social de Solidariedade esteja em funcionamento se o Conselho Deliberativo responsável por sua direção não foi nomeado.
- 5.** Informar se é possível que o Prefeito dê cumprimento as determinações da Lei Municipal nº 1.325/83, especialmente no que tange a nomeação dos representantes elencados nas alíneas do parágrafo único do seu artigo 4º.
- 6.** Informar se a nomeação dos referidos membros privilegiará entidades atuantes da Comunidade São-roquense, tais como Obra Assistencial de São Roque, Conselho de Pastores Evangélicos, Subseção da OAB, representantes de servidores efetivos das áreas de finanças e da assistência social, entre outros.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

7. Porque a nomeação da Presidente do Fundo Social de Solidariedade foi realizada mediante Portaria?

8. Uma vez que o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade não foi composto, como o mesmo vem desempenhando suas funções administrativas?

9. Como as movimentações financeiras vem sendo realizadas sem a presença de um membro do Conselho Deliberativo para atuar como Tesoureiro?

10. Encaminhar todos os documentos financeiros do Fundo Social de Solidariedade relativos ao período de 01/01/2021 até a presente data.

11. Encaminhar todas as atas de reunião do Fundo Social de Solidariedade, caso elas existam, de 01/01/2021 até a presente data.

12. Apresentar relatório contendo todas as doações recebidas pelo Fundo Social de Solidariedade e informar de que maneira essas doações são formalizadas para que integrem, de maneira oficial e em atendimento as disposições legais, o movimento financeiro da entidade.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,
14 de abril de 2021.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 14/04/2021 - 17:02 4242/2021 /cmj-